



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

PROCESSO Nº. 009/2018

Data de realização: Dia 03/08/2018 (sexta-feira)

Horário: 14:00 horas

Local: Câmara Municipal de São Gotardo (Praça São Sebastião, n.º 45-A, CEP:38-800-000)

Em conformidade com a determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal o setor de licitações torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal, iniciando-se no dia e horário acima estabelecido e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de um elevador com rampa de acesso e caixa de máquina, com capacidade mínima para 08 pessoas, ou 600 quilogramas, com parada no pavimento Térreo e Superior, no prédio/sede da Câmara Municipal de São Gotardo - MG, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do termo de referência e memorial descrito anexos ao edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar em qualquer esfera de governo;

2.2.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.2.4. estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação;

2.3. Realizar **vistoria técnica** no local onde será a instalação do equipamento, **entre os horários das 13:00 às 17:00, até o último dia imediatamente anterior a data marcada para abertura do certame, devendo ser agendada a visita através do seguinte telefone: (34) 3671-1718;**

2.3.1 Após vistoria, será emitido um Atestado, que deverá ser apresentado no envelope 02 - Documentos de habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião do credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados em **cópia autenticada** por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados por funcionário habilitado deste Órgão **até às 17:00 horas do dia anterior da apresentação das propostas**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

b. documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº 01 - Proposta Pregão nº 07/2018

Processo nº 09/2018

Denominação da empresa:

Envelope nº 02 - Habilitação Pregão nº 07/2018

Processo nº 09/2018

Denominação da empresa:

5 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

5.1.a. Razão social, endereço completo da licitante, telefone e e-mail para contato, bem como o nº. do CNPJ e Inscrição Estadual;

5.1.b. Número do Pregão e do processo;

5.1.c. Preço unitário e total, cotados em moeda corrente nacional;

5.1.d. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta licitação;

5.1.e. Prazo para pagamento: 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal em cada uma das etapas, conforme cronograma físico financeiro;

5.1.f. Citar prazo de entrega (máximo de 120 dias).

5.1.g. Citar marca do fabricante e o modelo do produto ofertado.

5.1.h. Garantia: 01 (um) ano a partir da conclusão de sua montagem.

5.1.i. Apresentar catálogo descritivo e ilustrativo do elevador.

5.2. Disposições gerais:

5.2.a. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº. do CNPJ, nome e nº. do banco, nº. da agencia e nº. da conta bancária.

5.2.b. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra para entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, salários, materiais, benefícios, custos e tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objetos, bem como as garantias ofertadas.

5.2.c. A omissão de quaisquer dos prazos descritos no item 05 não desclassificará a proposta, no entanto será considerado como aceito pelo proponente as condições e prazos estabelecidos.

6 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos no envelope nº. 02 – Documentos, que deverão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo **de cópia autenticada** por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, são:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d. Certidão de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

e. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f. Certidão de Regularidade relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor.

g. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, com validade em vigor.

h. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), com validade em vigor.

i. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo IV.

j. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo V

l. Declaração que possui pessoal técnico especializado para realização dos serviços, com habilitação em Engenharia, devidamente registrado no CREA, comprometendo-se a comprová-los no momento da assinatura do contrato.

m. Atestado de vistoria técnica emitido pela CÂMARA MUNICIPAL.

n. Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA.

o. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados pelo contador.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Em todas as hipóteses não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, exceto os de comprovação de regularidade fiscal, passíveis de regularização pelos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2016.

6.2.2. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.3. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2016 e Decreto Municipal n.º 12.437/07.

6.2.4 Quanto ao documento solicitado no item 6.1.c., não havendo validade expressa, o mesmo deverá ser expedido com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.2.5 Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentos.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, podendo, inclusive, suspender a sessão para análise técnica ou de catálogos, caso necessário, sendo desclassificadas as propostas:

a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b. que apresentarem preços acima do preço orçado para o certame ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

c. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

7.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.7.2. Disputa pelo valor global.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.

7.9. Encerrada a etapa de disputa, será apurada a existência de empate técnico, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2016.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.9.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

7.15. Aberto o envelope de nº. 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

7.16. A verificação dos documentos emitidos pela Internet, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O Órgão não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive suspender a sessão, caso necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

8.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pelo responsável técnico a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

9.1.a. Provisoriamente, contados da data de entrega da obra finalizada, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do objeto com a especificação, a ser realizado pelo responsável técnico da Câmara Municipal, através de relatório.

9.1.b. Definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

9.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante relatório técnico.

9.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

10 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

10.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em confirmar seu recebimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

10.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

10.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, Prova de Regularidade relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e de Tributos Mobiliários Municipal, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

11 – DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

11.2.1. Certidão de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

11.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com o Órgão, pelo prazo de 05 (anos), sem prejuízo das demais sanções na legislação.

12.2. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

12.2.1. Atraso na entrega do objeto em até 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e;

12.2.2. Atraso na entrega do objeto superior à 15 (quinze) dias, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

12.3. As multas que aludem os subitens 12.2.a. e 12.2.b., não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

12.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.4.1. Pela inexecução total:

12.4.1.a. Advertência;

12.4.1.b. Multa de 30% calculada sobre o valor residual do contrato;

12.4.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

12.4.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.4.2. Pela inexecução parcial:

12.4.2.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.2.2. Multa de 30% calculada sobre o valor do contrato;

12.4.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Órgão por período não superior a 02 (dois) anos;

12.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de São Gotardo-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13 – DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor máximo apurado para o presente certame, conforme índices de preço apurados da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pesquisa de mercado, foi de **R\$ 192.174,12 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)**, já calculados os percentuais de BDI na composição de valores.

1.3.2 . A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º **01.031.0090.4.4.90.51**, constante do exercício de 2018.

14 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

14.1. Os interessados poderão formalizar consultas por e-mail, ou no telefone 34 3671 1718.

14.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de referencia;
- * Anexo II - Memorial Descritivo;
- * Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- * Anexo IV - Modelo de Proposta / Especificações Técnicas;
- * Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- * Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- * Anexo IX – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- * Anexo X - Minuta de Contrato.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até 120 dias a partir da emissão da ordem de serviço, observado o prazo de garantia ofertado.

17 – DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

18 - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

18.2.1 – O licitante vencedor prestará caução na forma da Lei para garantia do contrato em uma das modalidades abaixo descritas:

- Caução em dinheiro - consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, para o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, assegurando às partes a devida atualização monetária.

- Caução de Título da Dívida Ativa - consiste na entrega à Administração de títulos da dívida pública, que ficam sob a tutela e guarda desta, vinculado(s), exclusivamente, a um determinado contrato, não podendo ser a garantia utilizada para nenhum outro fim.

- Fiança Bancária - consiste na prestação de garantia de terceiro, mediante a expedição da respectiva carta na qual o estabelecimento de crédito garante, em nome do contratado(a), a plena execução do contrato, respondendo diretamente por eventuais danos que possam ser causados durante a execução deste.

18.2.2 – A garantia para execução do contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.2.3 – A caução do contrato da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

18.2.4 – A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Órgão, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O Órgão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no Órgão.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail, ou protocolado junto à CÂMARA MUNICIPAL, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

19.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gotardo – MG 20 de julho de 2018

Luiz Paulo da Silva
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de um elevador com rampa de acesso e caixa de máquina, com capacidade mínima para 08 pessoas, ou 600 quilogramas, com parada no pavimento Térreo e Superior, no prédio/sede da Câmara Municipal de São Gotardo - MG, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes deste termo de referência e memorial descritivo, que serão anexados ao edital.

2. JUSTIFICATIVA

A estrutura física do prédio da Câmara Municipal não permite acessibilidade às pessoas com deficiência. Assim, a presente solicitação justifica-se, pois visa execução de obras a fim de atender às recomendações legais e regulamentares, adaptando aos parâmetros de acessibilidade.

3. FINALIDADE

Uma vez justificada a presente solicitação, dentre as obras necessária, tem-se a adequação de local para instalação de rampa e elevador, pois, apesar do acesso ao Prédio ter uma escada que propicia a entrada de seus usuários, a mesma não atende aos requisitos para que pessoas com deficiência possa adentrar às instalações da Câmara Municipal, uma vez que esta não possui uma rampa de acesso ou mesmo um meio de locomoção adequado ao transporte dessas pessoas.

A implantação de uma rampa de acesso junto à entrada principal e a instalação de um elevador atenderá as exigências legais, sem interferir no acesso existente ao referido prédio. O novo acesso será executado de acordo com o estabelecido em Projeto, dentro dos padrões técnicos, possibilitando as adequações necessárias para atendimento às normativas.

4. VISTORIA

4.1 Os interessados poderão realizar vistoria prévia nas instalações do prédio da Câmara Municipal, ocasião em que será fornecida uma declaração de vistoria técnica, de forma a obterem pleno conhecimento das condições do prédio, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2 A vistoria poderá ser agendada através de contato telefônico, das 12 às 17 horas, junto ao departamento de licitações através dos telefones (34) 3671-1718.

4.3 A visita técnica poderá ser realizada pelos seus Responsáveis Técnicos, sendo ao menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente credenciado pela empresarializante.

4.4 A visita técnica terá por objetivo além de conhecer o prédio listado, possibilitar o reconhecimento das condições que se encontram os locais a serem adequados e o destino legal de entulhos, peças e elementos que serão removidos, em cumprimento a legislação e regulamentação municipal, estadual e federal vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

5.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

5.1.2 Executar a obra e respectivos serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, projetos e anexos, respeitando as correspondentes normas técnicas nele identificadas, bem como o previsto nas normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

5.1.3 Conferir o dimensionamento contido no projeto básico apresentado, contestando-o por escrito a execução no que conflitar com este onde entender que existem problemas de dimensionamento ou má aplicação de equipamentos.

5.1.4 Desmontar quando necessário as estruturas existentes, marcar a posição relativa de todos os seus elementos e guardá-los em local seguro e protegido para que, quando da reinstalação após a conclusão dos serviços, não hajam perdas, extravios, trocas ou outros fatores que levem a necessidade da reposição dos respectivos materiais e assumindo a recomposição de partes ou no seu todo, caso este venha a ser danificado durante a execução dos serviços.

5.1.5 Elaborar, apresentar e aguardar a aprovação por parte da área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo e seguir um cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de obra, definido nos termos do Edital de Licitação e respectivo contrato.

5.1.6 Executar minucioso levantamento prévio junto a execução de serviços de adaptação, de modo a avaliar possíveis interferências e levantar todos os custos de modo a eliminar os problemas de execução de obra, gerando em consequência, pleitos de incrementos de valor, os quais não serão aceitos.

5.1.7 Elaborar e detalhar em planta e memorial, apresentar e aguardar liberação por parte da área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo para o início da execução dos serviços, de todas as adequações que porventura possam ser necessárias por conta das exigências específicas de qualquer um dos elementos que compõem os serviços de adaptação a ser executado.

5.1.8 Elaborar, detalhar, apresentar e aguardar liberação da área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo, previamente ao início da execução dos serviços, o projeto executivo das respectivas adequações e seus complementos.

5.1.9 Executar os serviços respeitando as datas e horários anteriormente programados e agendados pela área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo.

5.1.10 Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, dispositivos e equipamentos, além de mão de obra treinada e qualificada, em quantidade e no momento pertinente de tal modo a garantir o efetivo cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo escadas e andaimes.

5.1.11 Fornecer e exigir de seus funcionários e/ ou colaboradores o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes que envolvam pessoas ou bens materiais, bem como a sua recomposição.

5.1.12 Responsabilizar-se pelos custos com o transporte, carga e descarga de todo e qualquer elemento até a obra, assumindo as responsabilidades civil e/ ou criminal por qualquer fato que possa vir a causar, voluntária ou involuntariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.13 Responsabilizar-se, providenciar e realizar, às suas expensas, o transporte interno e externo, vertical e horizontal, de todos os equipamentos e materiais envolvidos na adequação proposta, responsabilizando-se civil e/ ou criminalmente por qualquer fato que possa vir a causar, voluntária ou involuntariamente.

5.1.14 Nos casos oriundos e/ ou divergentes entre Memoriais e demais documentos do projeto, prevalecerá a interpretação dos agentes da área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo, não eximindo a Contratada nestes casos, da execução dos serviços determinados pela mesma, sem ônus à Contratante.

5.1.15 Toda e qualquer dúvida ou necessidade que leve a eventual modificação que altere o estabelecido nos Projetos, Memoriais e/ ou Especificações, em parte ou no detalhe, devem ser submetidas a aprovação da área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início dos serviços, devendo aguardar a anuência destes agentes para que o serviço possa ser iniciado, sob pena de não aceitação do proposto e subsequente correção às expensas do executor.

5.1.16 A Contratada deverá apresentar a Fiscalização, a relação dos profissionais alocados para os serviços, sendo que dentre os profissionais a Contratada deverá credenciar por escrito, um Engenheiro Responsável Técnico pelos serviços.

5.1.17 A Contratada deverá facilitar o acesso a Fiscalização dos serviços em realização e atender prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

5.1.18 Quando da execução dos serviços a Contratada deverá levar em consideração a existência no local, de possíveis interferências aéreas ou subterrâneas, tais como: iluminação, estruturas metálicas, eletrodutos, portas, janelas, vidros, tubulações, conexões hidráulicas, dentre outras, propondo modificações no projeto original, respeitando as boas técnicas da engenharia e aguardando a aprovação da área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo.

5.1.19 Manter limpo e organizado, de maneira continuada e constante o local de trabalho, não permitindo a permanência de elementos que possam obstruir a passagem ou dificultar o trabalho por parte dos funcionários da Câmara Municipal de São Gotardo, prezando pela segurança, conforto e higiene destes.

5.1.20 Fornecer e instalar todos os materiais, conforme as especificações técnicas definidas nos projetos, bem como todos os elementos de adequação e complementares.

5.1.21 Fornecer e instalar a alimentação elétrica do sistema de acionamento do elevador com a instalação de quadro elétrico intermediário, exclusivo para este sistema.

5.1.22 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, seguindo as especificações técnicas e desenhos constantes no memorial.

5.1.23 Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução contra risco de engenharia e garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade escolhida e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei no 8.666/93;

5.1.24 Executar todos os serviços de acordo com as Normas da ABNT e com padrões de comprovação técnica e eficiência utilizadas para cada tipo de serviço, de tal forma a garantir corretamente o atendimento do previsto no projeto e em seus anexos.

5.1.25 Efetuar todos os serviços de obras civil tais como: execução de aberturas, fechamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

recomposições de alvenarias externas e internas. Esta responsabilidade se estende também aos serviços de vidraria, forros, serralheria, marcenaria, retorques de pintura e outros ligados direta ou indiretamente a obra contratada, independentemente da origem deste, incluindo o acabamento em eletrodutos, quadros elétricos, pontos de energia, dentre outros, que venham a ser danificados durante o transporte ou instalação.

5.1.26 Desativar, desmontar, remover para fora do prédio, transportar e dar destino final adequado a todo material considerado inservível pela da área responsável da Câmara Municipal de São Gotardo para uso na nova obra, proveniente de serviços de obras.

5.1.26.1 Estes materiais retirados deverão ser encaminhados a locais próprios para reciclagem, reaproveitamento ou aterro sanitário adequado.

5.1.27 A Contratada deverá manter na obra um livro "Diário da Obra", onde serão lançadas pelo responsável todas as ocorrências dignas de registro.

5.1.28 Entregar os serviços de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da presente contratação, dentro do prazo constante em sua proposta, contados a partir da data de recebimento da respectiva autorização para prestação de serviços.

5.1.29 Responsabilizar-se pelo pagamento pontual dos salários à mão de obra necessária a plena e correta execução do contrato, bem como de todos os encargos sociais e trabalhistas e demais benefícios previstos, devendo ser comprovado para a Contratante o pagamento dos respectivos valores.

5.1.30 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com frete, tributos, seguros, ferramental, equipamentos e/ ou elementos previstos no projeto, além do treinamento operacional, de manutenção e conservação, tanto dos equipamentos, como do sistema de controle, conforme definido no corpo do Edital e seus anexos.

5.1.31 Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais acidentes e respectivos custos de trabalho ou não, causados voluntariamente ou não, a pessoas ou bens materiais, incluindo as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ou seja, assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do Contrato, diretamente por seu preposto e/ ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou Acompanhamento feitos pela Contratante.

5.1.32 Manter sempre por escrito com o Contratante os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após.

5.1.33 Fornecer os Certificados de Garantia dos equipamentos e/ ou dispositivos instalados, assim como da instalação como um todo, além dos manuais de operação do sistema e demais componentes de controle bem como a devida assistência técnica;

5.1.34 A Contratada se obriga a prestar garantia dos serviços executados, por prazo definido em legislação, conforme definido no contrato, sem custos adicionais, substituindo/ refazendo tudo o que apresentar vícios, defeitos ou quaisquer outros que impeçam a regular e correta utilização dos equipamentos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da Notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no Artigo 69 da Lei 8666/93.

5.1.35 Comunicar a Contratante em até 03 (três) dias úteis, as alterações que forem efetuadas em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Social ou quadro de funcionários que impliquem na substituição do Responsável Técnico.

5.1.36 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.1.37 Entregar para a área responsável pelas instalações da Câmara Municipal de São Gotardo 01 (um) jogo de desenhos atualizado das instalações "as built", contendo todas as modificações eventualmente introduzidas durante a execução dos serviços contratados.

5.1.38 Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato;

5.1.39 Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

5.1.40 Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, se for o caso.

5.1.41 Os autores dos projetos deverão ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada;

5.1.2 Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

5.1.3 Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais, utensílios e equipamentos da Contratada, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;

5.1.4 Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;

5.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela Contratada, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do Contratante;

5.1.6 Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela Contratada;

5.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada e promover ou aceitar o desvio de funções dos funcionários da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o funcionário foi contratado;

5.1.8 Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.10 Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos;

5.1.11 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.12 Prestar à CONTRATADA as informações eventualmente necessárias para a prestação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços;

5.1.13 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

5.1.14 Durante a execução do objeto da licitação, reserva-se à CONTRATANTE a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no respectivo Edital e seus Anexos;

5.1.15 Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais;

5.1.16 Certificar a execução das etapas intermediárias da obra, com o auxílio de empresa contratada para este fim;

5.1.17 Receber provisória e definitivamente as instalações, com o auxílio de empresa contratada para este fim;

5.1.18 Receber documentos técnicos e fiscais da obra;

5.1.19 Acompanhar e atestar o recebimento de todos os materiais e equipamentos listados na Planilha Orçamentária – Proposta, que serão executados e instalados na obra;

5.1.20 Acompanhar e fiscalizar a qualquer momento a condição do armazenamento de todos os elementos adquiridos listados na Planilha Orçamentária.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada em conjunto por 01 (um) Servidor Titular, representante da Câmara Municipal de São Gotardo e 01 (um) Responsável Técnico, representando a Consultoria Especializada contratada pela Câmara Municipal para esta finalidade, designados como Fiscais do Contrato.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de São Gotardo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste Instrumento.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7.5 Deverá ser apresentada a Fiscalização no início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à elaboração de cada projeto.

7.6 O recebimento definitivo e aceitação do objeto, ficarão a cargo dos servidores designados para Fiscalização do Contrato, obedecendo ao disposto no inciso II e parágrafo único do art. 74, ambos da Lei 8.666/94.

8. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 A Contratada designará um Coordenador/ Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração do projeto e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

8.2 O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições do projeto, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe de execução do objeto.

8.3 Para a efetiva execução dos serviços contratados serão considerados os prazos e percentuais definidos no Cronograma Físico-financeiro, anexo ao respectivo Termo.

9. REUNIÕES COM A FISCALIZAÇÃO

9.1 Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes para elaboração do CRONOGRAMA PARA VALIDAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, em até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho/Autorização, com a presença do Coordenador.

9.2 Posteriormente, na execução dos trabalhos, serão efetuadas as reuniões que se fizerem necessárias para esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto.

9.3 As reuniões serão realizadas na sede da Câmara Municipal de São Gotardo, em datas previamente acertadas com o Fiscal do Contrato.

10. QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 Para que seja efetivada a contratação, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com indicação do objeto social compatível com a licitação.

10.1.2 Apresentação do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do CREA dos responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Civil ou Arquiteto.

10.1.3 Comprovação que possua em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta e a manutenção desta condição durante a execução do contrato, de profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente.

10.1.4 A comprovação de vínculo do profissional há pelo menos um ano, poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

10.1.5 Os Responsáveis Técnicos indicados para efeito de habilitação de proposta deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto da licitação.

11. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 O procedimento de medição dos serviços executados e considerados aptos para a cobrança por parte do executor será considerado a partir da execução e conclusão dos serviços previstos e apontados no cronograma físico da obra;

11.2 A CONTRATADA apresentará o boletim das medições mensalmente e o pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no Cronograma Físico Financeiro, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, a qual deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

11.3 A primeira medição será realizada 1 (um) mês após emitida e assinada a ORDEM DE SERVIÇO de autorização do início da execução da obra, desde que apresentada pela CONTRATADA a planilha de medição dos serviços executados.

11.4 As medições subsequentes serão mensais, sempre a contar da data da última medição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 Para verificação e aceitação preliminar, o Boletim de Medição deverá ser apresentado à fiscalização da Câmara no primeiro dia útil após encerrado o período da medição.

11.6 A fiscalização da Câmara, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- a) A aceitação preliminar da medição;
- b) As correções que devam ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

11.7 As imperfeições apontadas pela FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA, no Boletim de Medição, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA e só então reapresentadas os documentos de cobrança correspondentes.

11.8 Caso a CONTRATADA não considere nem justifique as correções exigidas, a fiscalização da Câmara retornar-lhe-á os documentos de cobrança.

11.9 A fiscalização da Câmara realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.

11.10 O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

- a) Quantidade acumulada até a medição anterior;
- b) Preço total acumulado até a medição anterior.

11.11 O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes da Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

11.12 O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 e conter, em cada folha, os seguintes campos/dados:

- a) Número do contrato;
- b) Aprovação do FISCAL;
- c) Número da folha;
- d) Período de referência da Medição.

11.13 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

11.14 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA.

11.15 Os valores a serem desembolsados para o pagamento dos serviços deverá respeitar os percentuais definidos na "PLANILHA DE CUSTOS GLOBAL".

12. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido entre 08h00 e 18h00, que não implique em prejuízos na rotina de trabalho dos locais a serem executados os serviços e/ou excepcionalmente em horários e datas previamente agendadas, conforme a característica e a necessidade dos serviços que se fizerem necessários, comunicando a CONTRATANTE com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 Poderá a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA que convoque sua equipe técnica, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para execução de serviços, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Situações de caso fortuito ou de força maior;
- b) Situações em que os serviços a serem executados causem impactos indesejáveis na rotina da Câmara (a critério da CONTRATANTE).

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A garantia dos serviços de adaptações será abrangente, isto é, cobrirá durante o período de 01 (um) ano os equipamentos e as obras executadas.

13.1.1 A garantia passará a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

13.2 Todos os equipamentos e materiais, inclusive os elétricos eletrônicos, deverão ser cobertos pela garantia da CONTRATADA.

13.2.1 As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como transporte, taxas, ou outros emolumentos, serão sempre supridas pela empresa CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão de obra e material de reposição, necessários ao cumprimento dos termos de garantia.

13.4 Caberá a CONTRATADA a prestação, sem ônus para o CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica dos equipamentos instalados durante o período de vigência da garantia.

13.5 Deverá ser realizada por serviço de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante, no local adequado para acessibilidade no prédio da Câmara Municipal de São Gotardo, onde foi prestado o serviço, a qualquer hora do dia, mediante NOTIFICAÇÃO do Fiscal do Contrato, nos seguintes termos:

13.5.1 Prioridade Nível 1 – Ocorrências que comprometam totalmente o funcionamento do sistema de acessibilidade e seus elementos complementares onde apresentar falhas, riscos aos usuários, à edificação e aos equipamentos.

Tempo para o atendimento: 2 horas.

13.5.2 Prioridade Nível 2 - Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento do sistema de acessibilidade e seus elementos complementares onde apresentar falhas. Tempo para o atendimento: 12 horas.

13.5.3 Prioridade Nível 03 – Ocorrências que não comprometam o funcionamento do sistema de acessibilidade e seus elementos complementares onde apresentar falhas.

Tempo para o atendimento: 24 horas.

13.6 As despesas relativas à mão de obra e transporte correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 48 (quarenta e oito horas) horas, deverá ser o material ou equipamento substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.6.1 Toda substituição de peças do sistema de acessibilidade prorrogará a garantia inerente a peça substituída que passará a ser contada da data de instalação da nova peça.

13.7 A CONTRATADA deverá fornecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela supervisão/fiscalização da conformidade dos projetos executivos com as normas técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes.

13.8 Caso seja constatada alguma desconformidade no projeto após o recebimento definitivo do objeto, a empresa CONTRATADA será cientificada das incongruências e notificada para correção em prazo a ser assinalado pela Fiscalização da Câmara.

14. DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor máximo apurado para o presente certame, conforme índices de preço apurados da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e pesquisa de mercado, foi de **R\$ 192.174,12 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)**, já calculados os percentuais de BDI na composição de valores.

14.2. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º **01.031.0090.4.4.90.51**, constante do exercício de 2018.

14.3. A CONTRATADA apresentará o boletim das medições mensalmente e o pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no Cronograma Físico Financeiro, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, a qual deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante termo de recebimento, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

15.1.1 Provisoriamente, contados da data de entrega da obra finalizada, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do objeto com a especificação, a ser realizado pelo responsável técnico da Câmara Municipal, através de relatório.

15.1.2 Definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

15.1.3 As irregularidades e suas devidas correções serão informadas à CONTRATADA, através de um TERMO DE VISTORIA e com prazo fixado para retirar a(s) pendência(s).

16. ENTREGA FINAL

16.5 A entrega final do objeto completo será realizada na Câmara Municipal de São Gotardo aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e constará dos seguintes elementos:

16.1.1 Comunicação escrita da conclusão dos serviços de adaptação, contendo a relação completa dos documentos entregues, em duas vias, as quais, uma vez protocoladas pelo Fiscal do Contrato, servirão como prova da entrega;

16.1.2 Cópias dos protocolos de entrada dos processos para aprovação do projeto nos órgãos competentes (se houver);

17. ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:

- 1) Memorial descritivo;
- 2) Planilha Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de rampa de acessibilidade, construção de poço de elevador e instalação do mesmo.

OBRA: Construção de rampa de acessibilidade, construção de poço de elevador e instalação do mesmo.

PROPRIETARIO: Câmara Municipal de São Gotardo

LOCAL: Praça São Sebastião, 45-A, Centro, São Gotardo-MG

1-OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os serviços referentes às obras de construção de rampa de acessibilidade, poço de elevador, acabamentos, além de demolições e eventuais reparos. O objeto de licitação é uma caixa para poço de elevador de 2,10 m x 2,30 m e uma rampa de acessibilidade de 1,20 m de largura e 9,10 m de comprimento. Todos os trabalhos serão fiscalizados por um responsável técnico.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares correspondem ao fornecimento e colocação de uma placa em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 M) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 38, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20 cm, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva e o correto isolamento do local com tapume e madeira compensada.

3- FUNDAÇÃO

A fundação se refere às obras situadas no nível do solo e abaixo, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto estrutural, os serviços de fundação consistem em execução de estaca escavada *in loco* com trado manual, conforme projeto estrutural de fundação, execução de concretagem de estacas escavadas com concreto Fck20Mpa, incluindo preparo em betoneira, lançamento, adensamento, cura, corte, dobra e instalação de armadura conforme projeto estrutural e execução de escavação manual de vala para bloco de coroamento e arranque de pilares, incluindo montagem de forma de madeira compensada de 15 mm.

4- POÇO DO ELEVADOR

As paredes do poço do elevador serão em vidro, porém existem elementos estruturais a serem executados de acordo com o projeto estrutural; são eles, execução de escavação manual de vala para poço de elevador conforme projeto. Transporte de material para bota fora em local adequado para destinação. Execução de lastro de concreto magro para piso, com espessura de 5 cm. Execução de pilares e vigas, com montagem de formas em madeira compensada plastificada, espessura de 15 mm, com concreto Fck 25Mpa, preparado em betoneira, com lançamento, adensamento e cura, incluso corte, dobra e instalação de armadura conforme projeto estrutural. Execução de paredes de alvenaria em tijolo cerâmico, espessura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20 cm. Aplicação de chapisco e reboco com espessura de 1,5cm. Aplicação de pintura látex para piso de concreto. Aplicação de impermeabilizante para alvenaria e concreto a base de pintura asfáltica.

5- SUPRAESTRUTURA

Relacionada a todos os serviços encontrados acima do solo, deverão ser rigorosamente executados de acordo com o projeto estrutural, consistem em execução de laje maciça, com montagem de formas em madeira compensada plastificada, espessura de 15 mm, incluso escora metálica, com concreto Fck 25Mpa, preparado em betoneira, com lançamento, adensamento e cura, incluso corte, dobra e instalação de armadura conforme projeto estrutural. Execução de pilares e vigas, com montagem de formas em madeira compensada plastificada, espessura de 15 mm, com concreto Fck 25Mpa, preparado em betoneira, com lançamento, adensamento e cura, incluso corte, dobra e instalação de armadura conforme projeto estrutural. Execução de paredes de alvenaria em tijolo cerâmico, espessura 15 cm. Aplicação de chapisco e reboco com espessura de 1,5cm.

6-CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE

A rampa de acessibilidade propõe o uso da mesma como outra opção ao uso do elevador, será executada conforme projeto estrutural e projeto de combate à incêndio já autorizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. Na execução da rampa de acessibilidade, será feita a demolição de escada com estrutura em concreto, tomando cuidados especiais com as estruturas de vigas e pilares que deverão continuar no local, qualquer abalo ou deficiência estrutural nos elementos que não serão demolidos, deverá ser executado reforço estrutural. Será retirado o piso de concreto já existente no local; a estrutura da rampa será em vigas e pilares de concreto armado, Fck 25Mpa, preparado em betoneira, com lançamento, adensamento e cura; com montagem de formas de madeira compensada plastificada com espessura de 15 mm, incluindo desforma. Compactação de aterro com solo vermelho argiloso, incluindo escavação, carga e transporte do solo.

Será feita a execução de contrapiso em concreto magro, espessura de 7 cm. Execução de piso de concreto antiderrapante. Incluindo sinalização para portadores de deficiência visual. Instalação de corrimão metálico para portadores de deficiência visual conforme NBR-9050, incluindo fornecimento. Instalação de vidro para corrimão metálico, incluindo fornecimento.

7- ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

Os serviços de acabamento também serão executados sob supervisão de responsável técnico e deverão seguir rigorosamente os padrões de qualidade, com uso de materiais de qualidade e finalização de alto padrão, serão executados a aplicação de chapisco e reboco com espessura de 1,5cm. Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas. Aplicação manual de pintura texturizada acrílica em superfícies externas. Execução de revestimento em granito cinza polido, incluindo transporte e instalação em pilares externos ao elevador e eventuais trocas em locais danificados. Fornecimento e instalação de vidro temperado, espessura de 10 mm para fechamento lateral da caixa do elevador. As faces externas dos pilares deverão ter acabamento em granito cinza claro, igualando o acabamento já encontrado nos demais fachadas de pilares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8-ELEVADOR

O fornecimento da porta de inox, display do andares, cabina e todos os componentes mecânicos e elétricos, incluindo fiação e projeto elétrico caso necessário, serão de responsabilidade da empresa contratada, deverão ser executados de acordo com as normas, sob responsabilidade de engenheiro responsável com emissão de ART, os serviços se consistem em fornecimento, execução e montagem de elevador panorâmico, incluindo parte elétrica.

Instalação de um elevador, com capacidade mínima de 08 pessoas, ou 600 quilogramas, com parada no pavimento Térreo e Superior (2) na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO-MG, tudo em conformidade com as normas que regem a matéria.

8.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO:

Aplicação das Especificações Vinculadas ao Projeto do Edifício.

- Característica de transporte: SOCIAL;
- Número de unidades de fornecimento: 1 (uma);
- Capacidade: 08 pessoas 600 kg;
- Percurso: 4,3 m;
- Paradas/Entradas: 2 (duas);
- Denominação dos Pavimentos e Botoeira de Cabina: 0 – 1.

8.1.1). DIMENSÕES MÍNIMAS DA CABINA:

- Largura: 1,10 m;
- Profundidade: 1,40 m;
- Altura: 2,10 m.

Em acordo com a Norma NM-207, e suas alterações.

8.2). ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO Cabine:

- Botoeira de comando no painel lateral, com Sistema Braille;
- Cabine;
- Luminária no teto;
- Acabamento dos Painéis e portas: Chapa em Aço Inox Escovado;
- Piso: chapa de aço carbon SAE 1020;
- Porta de cabina: de correr, abertura central, nas medidas equivalentes às portas de pavimento.

8.3). COMPLEMENTARES A CABINE:

- Sistema antiqueda.
- Cortina Luminosa: Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelho impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
- Comando elétrico 24 volts com lógica de CPL na tensão de alimentação 220 volts trifásico.

Acionamento:

- Trifásico 220V , 60Hz

Obs. Deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

Botoeiras de Pavimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Com acionamento por teclas, serão instaladas nos batentes das portas de pavimento, com um botão para seleção de chamadas. No pavimento superior receberá o botão de descida, e no último pavimento inferior receberá o botão de subida.

Portas de pavimento:

- Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, abertura central e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.

Sinalização nos pavimentos:

- Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada da cabine ao pavimento.

Indicador de Posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos:

- um display digital será instalado na parte superior do batente da porta de pavimento.
- O indicador descrito acima será instalado nos dois pavimentos (Térreo/Superior).

9-DEMAIS SERVIÇOS.

Antes do início dos trabalhos de construção, alguns elementos já existentes no local da obra deverão ser demolidos, atenção especial nesta etapa deverá, pois a inutilização de qualquer elemento estrutural ou peça necessária para o correto funcionamento da edificação, deverá ser devidamente reforçado, consertado ou trocado, os trabalhos de demolição são a retirada de entulho da demolição de alvenaria. Arremate de alvenaria, incluso reboco traço 1:3 e pintura látex. Plantio de grama, incluindo transporte. Construção de passeio em concreto magro, com espessura de 5 cm. Fornecimento e instalação de estrutura de vidro e alumínio conforme projeto. Instalação de telhado com telha em fibrocimento, incluindo estrutura de madeira. Fornecimento e instalação de calha para água pluvial. Fornecimento e instalação de parte hidráulica, conforme projeto. Execução de shaft para tubulação de água pluvial em concreto magro.

São Gotardo, 18 de Julho de 2018.

Renato Roberto de Oliveira

Engenheiro Civil CREA 174.341

José Dédi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO				FOLHA N 01/01		
OBRA: Construção de poço para elevador, instalação de elevador e construção de rampa de acessibilidade				DATA:		
LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REGIÃO MÊS DE REFERÊNCIA Região Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - JUL/18				FORMA DE EXECUÇÃO () DIRETA (X) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
		Percentual (%)				
1	Elevador					
1-1	Serviços preliminares	-	-	-	-	-
1-2	Fundação	#DIV/0!	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-
1-3	Poço do elevador	#DIV/0!	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-
1-4	Supraestrutura	#DIV/0!	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-
1-5	Acabamentos e revestimentos	#DIV/0!	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-
1-6	Elevador	#DIV/0!	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-
1-7	Demais serviços	#DIV/0!	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-
2	Rampa de acessibilidade	#DIV/0!	0%	0%	0%	0%
		-	-	-	-	-
TOTAL MENSAL		-	-	-	-	-
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL ACUMULADO		-	-	-	-	-
		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA/ ESPECIFICAÇÕES

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de Entrega: (máximo de 120 dias) a partir da Ordem de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 1 (um) ano a partir da data da conclusão de sua montagem.

Prazo de pagamento: 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal, em cada uma das etapas, conforme cronograma físico financeiro.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBRA: Construção de poço para elevador, instalação de elevador e construção de rampa de acessibilidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elevador				
1 -1	Serviços preliminares				
1-1-1	Isolamento de obra com tapume e madeira compensada	m	38,40		
1-1-2	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 M) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 38, em estrutura metálica viga U 2" enrigecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo antirrosivo e tinta automotiva.	unid	1,00		
1-2	Fundação				
1-2-1	Escavação de estaca escavada in loco com trado manual	m ³	1,13		
1-2-2	Concreto para estaca (fck=20MPa), incluindo preparo em betoneira, lançamento, adensamento e cura.	m ³	1,13		
1-2-3	Corte, dobra e colocação de aço CA-50 para estaca e blocos de coroamento de estacas e arranque de pilares	kg	52,90		
1-2-4	Corte, dobra e colocação de aço CA-60 para estaca e blocos de coroamento de estacas e arranque de pilares	kg	5,60		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1-2-5	Escavação manual de vala para bloco de coroamento e arranque de pilares	m ³	0,52		
1-2-6	Montagem de forma de madeira compensada espessura de 15mm para bloco de fundação	m ²	10,24		
1-2-7	Concreto (fck=25MPa), incluindo preparo em betoneira, lançamento, adensamento e cura.	m ³	2,05		
1-3	Poço do elevador				
1-3-1	Escavação manual de vala para foço de elevador	m ³	7,41		
1-3-2	Transporte de material para bota fora DMT> 10km	m ³	7,41		
1-3-3	Concreto (fck=25MPa), incluindo preparo em betoneira, lançamento, adensamento e cura.	m ³ /km	1,25		
1-3-4	Montagem de forma de madeira compensada espessura de 15mm para vigas e pilares, incluso desforma	m ²	14,72		
1-3-5	Corte, dobra e colocação de aço CA-50 para pilares e vigas	kg	9,50		
1-3-6	Corte, dobra e colocação de aço CA-60 para pilares e vigas	kg	1,50		
1-3-7	Alvenaria em blocos de concreto, espessura 20cm	m ²	8,36		
1-3-8	Chapisco e reboco com espessura de 1,5 cm	m ²	10,64		
1-3-9	Lastro de concreto magro para piso, espessura de 5cm	m ²	3,61		
1-3-10	Pintura de piso de concreto com tinta	m ²	3,61		
1-3-11	Impermeabilização de alvenaria com utilização de pintura betuminosa	m ²	10,64		
1-4	Supraestrutura				
1-4-1	Concreto (fck=25MPa), incluindo preparo em betoneira, lançamento, adensamento e cura.	m ³	6,44		
1-4-2	Corte, dobra e colocação de aço CA-50 para pilares e vigas	kg	439,95		
1-4-3	Corte, dobra e colocação de aço CA-60 para pilares e vigas	kg	69,54		
1-4-4	Montagem de forma de madeira compensada plastificada com espessura de 15mm para vigas e pilares, incluindo desforma	m ²	42,88		
1-4-5	Montagem de forma para laje maçica com madeira compensada plastificada, espessura de 15mm incluso escora metálica	m ²	7,22		
1-4-6	Alvenaria em tijolo cerâmico, espessura de 15 cm	m ²	15,39		
1-4-7	Chapisco e reboco com espessura de 1,5 cm	m ²	20,70		
1-5	Acabamentos e revestimentos				
1-5-1	Chapisco e reboco com espessura de 1,5 cm	m ²	52,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1-5-2	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas mais aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em superfícies externas	m ²	52,00		
1-5-3	Revestimento em granito cinza polido, transporte e instalação em pilares externos do elevador e eventuais trocas em locais danificados	m ²	51,32		
1-5-4	Vidro temperado espessura 10mm para fechamento lateral da caixa do elevador, incluso fornecimento e instalação.	gj	1,00		
1-6	Elevador				
1-6-1	Fornecimento, execução, e montagem de elevador panoramico, incluso parte elétrica	gl	1,00		
1-7	Demais serviços				
1-7-1	Demolição de alvenaria existente para vão de 1,30x2,10	m ³	5,46		
1-7-2	Retira de entulho de demolição	m ³	5,46		
1-7-3	Arremate de alvenaria, incluso reboco, e pintura	m ²	2,20		
1-7-4	Plantio de grama	m ²	26,55		
1-7-5	Passeio de concreto magro com espessura de 5 cm	m ³	0,53		
1-7-6	Estrutura de vidro e alumínio conforme projeto, Incluso fornecimento e instalação	m ²	22,35		
1-7-7	Telhado com telha de fibrocimento, incluso estrutura de madeira	m ²	22,35		
1-7-8	Calha para água pluvial, fornecimento e instalação	m	1,90		
1-7-9	Tubo PVC 100 mm para águas pluvial	m	15,00		
1-7-10	Joelho PVC 100 mm para agua pluvial	unid	3,00		
1-7-11	Luva PVC de 100 mm para agua pluvial	unid	1,00		
1-7-12	Execução de Shaft para tubulação de agua pluvial em concreto magro	m ³	0,21		
2	Rampa de acessibilidade				
2-1	Demolição de estrutura de concreto (escada)	m ³	0,36		
2-2	Retirada de piso de concreto	m ²	4,40		
2-3	Escavação manual de vala	m ³	0,67		
2-4	Concreto (fck=25MPa), incluindo preparo em betoneira, lançamento, adensamento e cura.	m ³	1,03		
2-5	Corte, dobra e colocação de aço CA-50 para pilares e vigas	kg	33,02		
2-6	Corte, dobra e colocação de aço CA-60 para pilares e vigas	kg	24,03		
2-7	Montagem de forma de madeira compensada plastificada com espessura de 15mm para vigas e pilares, incluindo desforma	m ²	7,24		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2-8	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso – inclusive escavação, carga e transporte e solo	m ³	2,45		
2-9	Execução de contrapiso de concreto magro com espessura de 7 cm	m ²	9,72		
2-10	Assentamento de piso de concreto ante derrapante com sinalização para portadores de deficiência visual	m ²	10,80		
2-11	Corrimão metálico para portadores de deficiência visual conforme NBR 9050	m	16,80		
2-12	Vidro para corrimão metálico, fornecimento e instalação	m ²	7,41		
2-13	Execução da escada de concreto				
2-13-1	Concreto (fck=25MPa), incluindo preparo em betoneira, lançamento, adensamento e cura.	m ³	0,31		
2-13-2	Corte, dobra e colocação de aço CA-50 para pilares e vigas	kg	21,20		
Custo TOTAL com BDI				R\$	

.....
Local e data

.....
(Assinatura e identificação do proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

Ref.: Pregão Presencial nº07 /2018.

....., inscrito no CNPJ nº
.....e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e
inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE INEXISTE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

=====

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2018.

....., inscrito no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) atende às todas as normas de saúde e segurança do trabalho;
- d) que atualmente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () ou Não ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2018.

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº07/2018.

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG n. e do CPF n....., representante legal do licitante(nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços n./....., Processo nº/....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n. 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n. 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo X

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E
..... PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR.

Processo Administrativo n.º 09/2018. Pregão Presencial n.º 07/2018.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO-MG**, com sede à _____, com CNPJ n.º _____, representado pelo seu Presidente, **Sr** _____, brasileiro, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a)., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º e portador(a) do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entrega e instalação de um elevador com rampa de acesso e caixa de máquina, com capacidade mínima para 08 pessoas, ou 600 quilogramas, com parada no pavimento Térreo e Superior, no prédio/sede da Câmara Municipal de São Gotardo – MG, conforme especificações detalhadas constantes no do Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, bem como seu Memorial Descritivo, integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º **01.031.0090.4.4.90.51**, constante do exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ (...)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Conforme o protocolo ICM 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.2.1. Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Prova de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sede da **CONTRATADA**, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Câmara Municipal de São Gotardo-MG é o órgão credenciado para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O firmado terá vigência de até 120 dias a partir da emissão da ordem de serviço, observado o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação será recebido pelo responsável técnico a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, contados da data de entrega da obra finalizada, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do objeto com a especificação, a ser realizado pelo responsável técnico da Câmara Municipal, através de relatório.

10.1.2. Definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante relatório técnico.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida sua defesa prévia, da seguinte forma:

11.1.1. Atraso na entrega e instalação em até 15 (quinze) dias contados do prazo estabelecido, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e;

11.1.2. Atraso na entrega e instalação superior a 15 (cinco) dias contados do prazo estabelecido, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

11.2. As multas que aludem os subitens 11.1.1. e 11.1.2., não impedem que a **CONTRATANTE** aplique outras sanções previstas neste instrumento.

11.3. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 30% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Câmara Municipal de São Gotardo-MG, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e;

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor residual do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Câmara Municipal por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e;

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia oficial de recolhimento.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor prestará caução na forma da Lei para garantia do contrato em uma das modalidades abaixo descritas:

- Caução em dinheiro - consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, para o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, assegurando às partes a devida atualização monetária.

- Caução de Título da Dívida Ativa - consiste na entrega à Administração de títulos da dívida pública, que ficam sob a tutela e guarda desta, vinculado(s), exclusivamente, a um determinado contrato, não podendo ser a garantia utilizada para nenhum outro fim.

- Fiança Bancária - consiste na prestação de garantia de terceiro, mediante a expedição da respectiva carta na qual o estabelecimento de crédito garante, em nome do contratado(a), a plena execução do contrato, respondendo diretamente por eventuais danos que possam ser causados durante a execução deste.

12.2 – A garantia para execução do contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2.3 – A caução do contrato da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

12.2.4 – A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos equipamentos contratado.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Gotardo-MG, ----- de ----- de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1)

2)